Artigo 31 do Código de Processo Penal: quem pode oferecer queixa e suas condições

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 05/11/2026



O artigo 31 do Código de Processo Penal (CPP) estabelece que, em caso de morte ou ausência judicial do ofendido, o direito de oferecer queixa-crime é transferido ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos, conforme ordem legal, visando garantir a legitimação ativa na ação penal privada e evitar nulidades processuais.

A decretação da morte do ofendido ou sua ausência judicialmente declarada gera dúvidas cruciais sobre quem pode legitimamente oferecer queixa no procedimento penal. O **artigo 31 do Código de Processo Penal** disciplina rigorosamente a transferência desse direito, que passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, preservando a tutela judicial da parte interessada.

Essa norma visa garantir a continuidade da ação penal mesmo diante da impossibilidade do próprio ofendido atuar no processo, preservando direitos essenciais como a ampla defesa e o contraditório. Na atuação prática, o reconhecimento dessa legitimidade condiciona a regularidade do prosseguimento e evita nulidades que podem paralisar o feito.

A equipe da Ademilson CS Advocacia Especializada destaca a

importância de compreender os limites objetivos e subjetivos desse direito neste momento processual delicado para a defesa de investigados e familiares. Acompanhamos diariamente as atualizações jurídicas para assegurar plena defesa dos interesses do réu e a correta observância das formalidades legais.

Conceito e finalidade do artigo 31 do CPP e sua aplicação no rito processual penal

O **artigo 31 do Código de Processo Penal (CPP)** regula as condições de legitimação para o oferecimento da queixa-crime quando ocorre a morte do ofendido e este não tem representante legal habilitado para prosseguir na ação penal. Trata-se de norma essencial para garantir a continuidade da persecução penal nos crimes de ação privada, assegurando que o processo tenha um titular válido do direito de queixa.

Essa previsão visa evitar a extinção da punibilidade em razão da morte do ofendido, transferindo a legitimidade para o cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos, na ordem especificada no dispositivo legal. Dessa forma, a norma protege o interesse público na persecução criminal, sem prejuízo da rigidez formal que impede atos intempestivos ou sem legitimidade.

Aplicação no rito processual penal

O **artigo 31 do CPP** é aplicado em sede de procedimento penal nos casos de crimes que dependem exclusivamente da manifestação da vítima para o seu início, os chamados crimes de ação privada. Após o falecimento do ofendido, verifica-se a necessidade de o titular do direito de queixa apresentar a peça acusatória no prazo legal para que o processo tenha

regular andamento.

A falta da queixa por quem estiver legalmente habilitado implica em extinção da punibilidade, conforme dispositivos correlatos. Por isso, a regra determina com precisão a ordem sucessória para a legitimidade, evitando lacunas e insegurança jurídica.

Importância processual e garantia constitucional

Além da finalidade de organizar a legitimação da queixa, o **artigo 31 do CPP** preserva direitos fundamentais inerentes ao contraditório e à ampla defesa, pois delimita quem pode atuar como parte na ação penal, evitando demandas propostas por sujeitos estranhos ao interesse protegido.

O respeito ao rito pela observância do artigo em questão assegura o devido processo legal, contribuindo para a estabilidade das decisões judiciais e para a segurança jurídica dos envolvidos, sobretudo em garantias fundamentais do investigado e réu.

Requisitos legais para transferência do direito de queixa: morte do ofendido e ausência declarada judicialmente

A transferência do direito de queixa, prevista no **artigo 31 do Código de Processo Penal**, depende de requisitos legais objetivos e formais que devem ser rigorosamente observados para garantir a regularidade processual e a legitimidade ativa no procedimento penal. Inicialmente, deve estar caracterizada a morte do ofendido, hipótese em que o direito de agir passa aos seus sucessores legais.

Além da comprovação da morte, pode haver a declaração judicial de ausência do ofendido, nos termos do ordenamento jurídico civil aplicável, autoriza a transferência do direito de queixa conforme previsto no dispositivo legal. A ausência declarada judicialmente substitui a figura da morte para fins de legitimação processual, prevenindo a paralisação da ação penal e garantindo a defesa dos interesses da vítima e da sociedade.

Ordem de transferência do direito de queixa

Os legitimados para assumir o direito de queixa são, por ordem legal expressa:

1. **Cônjuge** do ofendido;
2. **Ascendentes** (pais, avós);
3. **Descendentes** (filhos, netos);
4. **Irmãos** do ofendido.

Tal ordem deve ser estritamente observada, sob pena de nulidade por ilegitimidade processual, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência dos tribunais superiores.

Formalidades e prazos processuais

Para que o direito de queixa seja transferido, é imprescindível que o novo titular ofereça a queixa no prazo previsto para tal, não se admitindo prorrogação automática. A ausência de manifestação no prazo pode acarretar a extinção do processo, dada a natureza privada do direito.

A comprovação da morte ou da ausência judicialmente declarada do ofendido deve constar dos autos por meio de certidão de óbito ou decisão judicial transitada em julgado, documentos indispensáveis para o reconhecimento formal da transferência da legitimidade.

Implicações práticas para os investigados e familiares

Conhecer esses requisitos é fundamental para que investigados e seus familiares possam atuar eficazmente na defesa, verificando a regularidade da legitimação da queixa e identificando eventuais nulidades ou irregularidades que possam ser arguidas para a proteção dos direitos do réu.

Nulidades e ilegalidades comuns na transferência do direito de queixa e seu impacto no processo criminal



A transferência do direito de queixa, disciplinada pelo **artigo 31 do Código de Processo Penal**, está sujeita a rigorosos pressupostos legais, cuja inobservância pode ensejar nulidades que impactam diretamente no regular prosseguimento da ação penal. O controle dessas nulidades é essencial para resguardar o devido processo legal e evitar prejuízos à ampla defesa e ao contraditório.

Principais nulidades relacionadas à transferência do direito de queixa

- **Ilegitimidade ativa:** a ausência de observância da ordem legal estabelecida para a sucessão da legitimidade – cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos – configura irregularidade que pode resultar na declaração de nulidade por falta de legitimidade processual.
- **Ausência de comprovação documental:** o não anexamento de documentos essenciais, como certidão de óbito ou decisão judicial que declare a ausência do ofendido, impede o reconhecimento formal da transferência, tornando a queixa inepta ou inexistente.
- **Prescrição e intempestividade:** a queixa ofertada fora do prazo legal, inclusive após a transferência, implica nulidade por falta de tempestividade, afetando a regularidade do processo penal.
- **Deficiência na representação processual:** quando o titular do direito transferido não estiver adequadamente representado ou assistido, pode ocorrer violação das garantias constitucionais previstas no **artigo 564 do CPP**, que trata das nulidades relativas e absolutas no processo penal.

Impactos práticos no processo penal e estratégias defensivas

Nullidades na transferência do direito de queixa podem prejudicar tanto a parte e o assistente quanto o réu, especialmente por ocasionarem paralisação do processo ou nulidades que motivem revisões e recursos posteriores.

É fundamental que a defesa técnica esteja atenta às exigências formais para impugnar queixas apresentadas sem respaldo legal ou documentos comprobatórios, utilizando arguições preliminares para evitar o prosseguimento de ações penais nulas, resguardando a liberdade e direitos do investigado.

Em Pernambuco CS Advocacia, a análise minuciosa dessa fase processual permite identificar eventuais nulidades a serem suscitadas em sede de resposta à acusação, na audiência de instrução ou mesmo em Habeas Corpus, fortalecendo a estratégia defensiva e preservando conquistas jurídicas essenciais.

Jurisprudência consolidada do STF e STJ sobre legitimação para queixa e repercussão em processos penais

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a legitimação para oferecimento da queixa-crime, especialmente no contexto do **artigo 31 do Código de Processo Penal**, reforça a observância estrita dos requisitos legais para transferência do direito de queixa em caso de morte ou ausência do ofendido.

O STF, em várias decisões, tem firmado que a legitimidade ativa deve respeitar rigorosamente a ordem legal prevista no dispositivo, garantindo não só a regularidade formal do processo, mas também a proteção aos direitos fundamentais do réu, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Destaca-se que a ausência da parte legítima resulta em nulidade insanável, passível de reconhecimento em recursos e habeas corpus.

Posicionamentos relevantes do STF

- O direito de queixa é personalíssimo e sua transferência é restrita aos sucessores legais previstos em lei, não podendo ser exercido por terceiros estranhos à hierarquia legal.
- A comprovação documental da morte ou ausência do ofendido é imprescindível para que haja a transferência da legitimidade ativa.
- O STF tem reiterado a importância do respeito ao devido

processo legal, vedando admiti-la de foro íntimo ou interpretações extensivas que possam violar garantias constitucionais do acusado.

Entendimento do STJ sobre a legitimação e repercussão processual

- O STJ tem uniformizado o entendimento acerca da necessidade de observância estrita do artigo 31 do CPP no recebimento da queixa, com atenção especial à tempestividade e à legitimidade ativa.
- Tem sido firme no reconhecimento da nulidade quando a queixa é apresentada por pessoa não habilitada legalmente.
- Destaca a relevância da atuação da defesa para arguir eventuais irregularidades na legitimação, com possibilidade de defesa mediante habeas corpus e recursos especiais.

Esses posicionamentos são essenciais para a prática jurídica, cobrando do advogado criminalista uma atuação preventiva, com análise minuciosa da legitimação para a queixa, evitando o prosseguimento de processos viciados e fortalecendo a defesa do investigado ou réu.

Atuação estratégica da defesa: recursos, habeas corpus e proteção dos direitos do assistente e acusado

A atuação estratégica da defesa no contexto do **artigo 31 do Código de Processo Penal** requer análise precisa das condições de legitimação da queixa e constante vigilância sobre possíveis nulidades processuais que possam ser suscitadas para garantir a proteção dos direitos do acusado e do assistente. A

compreensão clara dos mecanismos cabíveis permite a adoção de medidas eficazes para resguardar garantias constitucionais durante todo o trâmite penal.

Recursos cabíveis para impugnação

Quando constatadas irregularidades na transferência do direito de queixa, a defesa deve interpor os recursos processuais adequados, como embargos de declaração para sanar omissões ou contradições, e recursos de apelação para atacar decisões que tenham admitido queixa ilegítima ou que desconsiderem prazos legais. É fundamental a tempestividade na interposição, observando os **prazos previstos no CPP** para evitar preclusão.

Uso estratégico do habeas corpus

O habeas corpus é instrumento eficaz para tutelar a liberdade do acusado frente a constrangimentos ilegais decorrentes do prosseguimento de ação penal fundamentada em queixa sem legitimidade ativa ou viciada por nulidades não sanadas. A impetração deve demonstrar claramente a existência da ilegalidade na legitimação e seus efeitos sobre o direito de defesa, buscando a suspensão imediata da execução processual até o julgamento definitivo.

Proteção dos direitos do assistente e do acusado

Embora o assistente tenha legitimidade para participar do processo, sua atuação deve respeitar os direitos do acusado, observando-se a igualdade de armas. A defesa deve garantir que o assistente não extrapole suas prerrogativas, evitando práticas que afrontem a presunção de inocência ou prejudiquem o contraditório.

Além disso, a atuação preventiva da defesa inclui a análise criteriosa da legitimidade ativa para oferta da queixa, a fim de evitar nulidades e garantir a regularidade do processo,

assegurando ao acusado o pleno exercício do direito à ampla defesa.

A importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** existe para estabelecer limites claros ao poder punitivo estatal, protegendo a dignidade do cidadão contra arbitrariedades, prisões injustificadas e provas obtidas ilegalmente. O rigor na observância das normas processuais é a base para garantir um julgamento justo e a preservação da liberdade individual.

Medidas cautelares desprovidas de fundamentação adequada, vícios na cadeia de custódia ou o descumprimento dos prazos legais comprometem a validade do processo e podem resultar na anulação de atos decisórios. A atuação técnica e estratégica da defesa criminal é fundamental para identificar e impugnar tais ilegalidades, promovendo a efetiva tutela dos direitos do investigado ou réu.

Investigados, réus presos e familiares que precisam reverter medidas restritivas, anular provas ilícitas ou apresentar respostas processuais urgentes contam com o suporte especializado da Ademilson Carvalho Advocacia. Agende uma consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal para garantir uma defesa técnica eficaz e tempestiva, assegurando sua liberdade e direitos constitucionais.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 31 do Código de Processo

Penal e defesa criminal

Quem pode oferecer queixa nos termos do artigo 31 do CPP em caso de morte do ofendido?

Nos termos do artigo 31 do CPP, a queixa pode ser oferecida pelo cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos do ofendido, seguindo essa ordem legal. A transferência do direito de queixa ocorre somente após a comprovação da morte ou ausência judicial do ofendido, respeitando a legitimação para garantir a continuidade da ação penal.

Quais documentos são essenciais para comprovar a transferência do direito de queixa?

São indispensáveis para comprovar a transferência documental a certidão de óbito do ofendido ou decisão judicial transitada em julgado que declare sua ausência. Essa formalidade visa assegurar que a legitimação ativa está respaldada em provas idôneas, evitando nulidades por ilegitimidade e garantindo o respeito ao devido processo legal.

Quais as principais nulidades processuais decorrentes da transferência irregular do direito de queixa?

As nulidades mais comuns envolvem a falta de legitimidade ativa por desrespeito à ordem prevista no artigo 31, ausência ou irregularidade documental comprobatória da morte ou ausência, e intempestividade no oferecimento da queixa. Tais vícios podem levar à extinção do processo ou à declaração de nulidade insanável.

Como os Tribunais Superiores entendem a legitimação para a queixa no artigo 31 do CPP?

STF e STJ consolidaram entendimento no sentido de respeitar estritamente a ordem legal de legitimação, reconhecendo a nulidade da queixa apresentada por terceiro sem legitimação. Destacam a importância da comprovação documental e da observância do devido processo legal para preservar garantias constitucionais e evitar atos processuais inválidos.

Quais são as estratégias defensivas frente a irregularidades na legitimação da queixa?

A defesa deve analisar cuidadosamente a legitimidade ativa e documentos que a fundamentam, impugnando queixas ilegítimas por meio de arguições preliminares, pedidos de nulidade na resposta à acusação ou Habeas Corpus. Essa atuação visa cessar atos processuais irregulares e evitar prejuízo à liberdade e direitos do acusado.

O que fazer caso a transferência do direito de queixa cause atraso ou nulidade no processo penal?

Em situações de nulidade ou atraso decorrentes da transferência indevida do direito de queixa, a defesa deve atuar rapidamente para pleitear a suspensão do processo, interpor recursos cabíveis e impetrar Habeas Corpus quando houver constrangimento ilegal. A atuação célere assegura a proteção à ampla defesa e a correta tramitação processual.

Fale com um especialista